

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 650, de 21 de novembro de 2023

Institui Comissão de Inventário de Bens Imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, e art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de bens imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa, nos termos que dispõe o Decreto estadual nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/ECONOMIA, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade da Agrodefesa;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas da Agrodefesa;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade da Agrodefesa, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário, solicitar auxílio ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil da Agrodefesa para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis do ano de 2023, da Agrodefesa, os seguintes servidores:

Silvio Afonso da Silva, CPF nº ***.039.621-**, Fiscal Estadual Agropecuário, que a presidirá;

Sandra Ferreira Campos, CPF nº ***.687.111-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

Welson José Tanja, CPF nº ***.966.151-**, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de bens imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 499/2022 de 18 de outubro de 2022 (SEI nº 000034690604).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 22/11/2023, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53969043** e o código CRC **034B46F3**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa
Avenida Laurício Pedro Rasmussen 2535 Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia - GO, CEP: 74621-005 -
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300005020281



SEI 53969043

Obs.: Portaria 650/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 23/11/2023, pg. 67.

Revogado